



## 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2021

### SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA/PE E O INSTITUTO REVIVER BRASIL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo de aditivo ao termo de colaboração, cujo objeto consiste em **executar serviços, ações e procedimentos de atividades em saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município**, referente a **Chamada Pública n.º 002/2021**, as partes a seguir identificadas: **O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA – PE**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAMELEIRA**, com sede na Rua Luiz Regueira, s/n, Centro, Gameleira/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo seu ordenador de despesas, o Sr. **LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.155.982 SDS/PE e inscrito no CPF de nº 128.414.554-91, nomeado através da Portaria Municipal Nº 050/2021, Matrícula nº 999456, doravante denominado CONTRATANTE e a Organização da Sociedade Civil, **INSTITUTO REVIVER BRASIL**, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.720.669/0001-60, com sede na Av. Jaime de Albuquerque, 145-Nova Catende, Catende-PE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 072.301.244-09 e no RG nº 7.406.122 SDS/PE, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional, Alto da Jaqueira - Quadra 12 , nº 22 Catende-PE, CEP nº 55400-000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 073/2023, datado de 18 de outubro de 2023, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo da Secretaria de Saúde, na qual solicita a elaboração do Termo de Aditivo, visando a prorrogação do presente termo de colaboração, bem como o acréscimo ao valor pactuado em razão da inclusão do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD e a complementação do piso do enfermeiro, técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, firmou parceria com Instituto Reviver Brasil, através do Termo de Colaboração nº 002/2021, com a finalidade de executar serviços, ações e procedimentos de atividades em saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, tendo o referido Instituto, acima qualificado, cumprindo de maneira satisfatória o objeto pactuado através das metas estabelecidas no plano de trabalho, o que se comprova pelos anexos relatórios da execução da parceria.

Considerando que trata-se de serviço continuado e essencial para manter o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde da Gameleira, o qual é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Saúde, a manutenção do presente Termo de Colaboração, por ser serviço essencial, habitual para atender o interesse público tutelado, *in casu*, a saúde. A essencialidade está atrelada à necessidade da manutenção do Termo de Colaboração, razão porque uma eventual interrupção das atividades pactuadas implicariam em prejuízos incalculáveis no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de





Saúde e consequentemente para os munícipes gameleirenses.

Considerando outrossim que o SAD é uma forma de atenção à saúde, oferecida na moradia do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde.

Considerando que a atenção domiciliar proporciona ao paciente um cuidado ligado diretamente aos aspectos referentes à estrutura familiar, à infraestrutura do domicílio e à estrutura oferecida pelos serviços para esse tipo de assistência. Dessa forma, evita-se hospitalizações desnecessárias e diminui o risco de infecções. Além disso, melhora a gestão dos leitos hospitalares e o uso dos recursos, bem como diminui a superlotação de serviços de urgência e emergência.

Considerando ainda a necessidade de complementação orçamentária para suportar o lastro financeiro do piso do enfermeiro, técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Considerando o advento da Lei Municipal n.º 1.252/2023, onde compete ao Poder Executivo o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS Municipal, através do Termo de Colaboração, e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos válidos pelo Ministério da Saúde.

Considerando o disposto no art. 55 da Lei n.º 13.019/2014, a qual permite que a vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto., nos limites permitidos por esta Lei.

Considerando que o art. 21 do Decreto Federal n.º 8.726/2016 aduz que a cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei n.º 13.019/2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Considerando que o Instituto Reviver Brasil solicitou através do Ofício CG n.º 011/2023, datado de 20 de setembro de 2023, a prorrogação da vigência do presente termo de colaboração por mais 12 (doze) meses.

Considerando que o Termo de Colaboração n.º 002/2021 foi celebrado no dia 22/10/2021, cujo valor pactuado foi de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais), vigente até o dia 22/10/2023 através do primeiro termo aditivo e, portanto, pode ser prorrogado por igual período, conforme as razões supracitadas.

Ademais, quanto ao acréscimo ao valor inicialmente contratado, o art. 57 da Lei n.º 13.019/14 permite alteração de valores ou de metas ao plano de trabalho da parceria, mediante termo aditivo ou por apostila.

Registre-se por fim que não houve deliberação por parte do TCE/PE nos autos do Processo n.º 22100129-3, o qual está sendo analisado o Processo da Chamada Pública n.º 002/2021 que originou o Termo de Colaboração n.º 002/2021.





PREFEITURA DA

**GAMELEIRA**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Termo de Aditivo tem como fundamento os artigos 55 e 57, da Lei n.º 13.019/14 notadamente ante ao Ofício n.º 073/2023, datado de 18 de outubro de 2023, da lavra da Secretaria de Saúde, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 002/2021, por mais 12 (doze) meses, com a finalidade de dar continuidade ao objeto pactuado e, bem como o acréscimo de R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais), sobre o valor inicialmente pactuado, passando o valor atual para R\$ 9.480.000,00 (nove milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), conforme plano de trabalho anexo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes deste term aditivo ocorrerão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA

10 302 1012 2168 0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

308 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10 301 1007 2095 0000 Manutenção das Atividades do NASF

266 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10 301 1009 2099 0000 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal

277 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10 305 1019 2114 0000 Manutenção das Atividades do Programa de Combate a Endemias

332 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10 302 1012 2103 0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

300 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10 302 1012 2103 0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

299 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10 122 1002 2077 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde

244 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Página 3





10 302 1012 2168 0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

307 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10 305 1019 2114 0000 Manutenção das Atividades do Programa de Combate a Endemias

333 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10 301 1006 2093 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde da Família -PSF


262 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

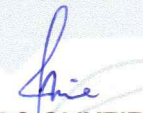
## CLAÚSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 002/2021 e sucessivos aditivos, não atingidas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de jurídico, juntamente com duas testemunhas.

Gameleira/PE, 19 de outubro de 2023.

  
**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Representante Legal

  
**ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA**  
Presidente do Instituto Reviver Brasil  
Representante Legal

## TESTEMUNHAS:

NOME: Thaísa Silva de Oliveira

CPF: 126.912.214-00

NOME: Luiz Henrique Nunes Gomes

CPF: 094.344.604-09